



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**NÚMERO DO PROCESSO: 036.2019.01**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP 9/2019-028PMPD**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, com sede na AVENIDA BOA SORTE S/N - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.º FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 2863484 SSP-PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 650.021.212-68, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, RUA ANTONIO PINHEIRO CAVALCANTE, CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **1 - OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA INSTITUCIONAL E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL LOCALIZADOS EM NA CAPITAL BELÉM.

#### **2 - META FÍSICA**

2.1. Viabilizar a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e acompanhamento dos processos (convênios) juntos aos órgãos governamentais localizados na capital do estado Belém;

#### **3 - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A execução dos serviços será em local próprio da contratada devendo serem prestados juntos aos mais diversos órgãos, departamentos, Tribunais de Contas ou qualquer outro local em Belém indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

#### **4 - FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. As execuções provenientes deste Pregão Presencial deverão ser executados sempre que solicitados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA.

#### **5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93.

5.3. O momento de contratação será um ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a Licitante vencedora exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

## **7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

7.2. A presença da fiscalização da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução serviços, sem qualquer ônus para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

8.4. Responsabilizar-se pela fiel execução serviços no prazo estabelecido.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Rejeitar os serviços resultados da execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **10 - PENALIDADES**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



10.1. Em caso de erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### **11 - DO VALOR**

11.1. O valor máximo proposto pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO para execução total dos objetos pode ser igual ou inferior ao valor da planilha de Orçamento Estimado Anexo III.

### **12 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO:

ÓRGÃO.....: 10 Prefeitura Municipal de Pau D'arco;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1011 Gabinete do Prefeito;

ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria;

### **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviço e acompanhada de medição comprobatória execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Aaprovo o Termo de Referência

FREDSON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL